

São Paulo, 14 de agosto de 2026.

## **CIRCULAR Nº 21/2026**

Prezado Cliente,

### **REF.: Emissão de Nota Fiscal de Serviços Eletrônica por meio do Emissor Nacional da NFS-e – Prorrogação para 1º de novembro de 2026.**

Voltamos ao assunto tratado em nossa Circular nº 16/2026 para informar que o Comitê Gestor do Simples Nacional (CGSN) estabeleceu nova data para a utilização do emissor da NFS-e de Padrão Nacional pelas microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) optantes pelo Simples Nacional.

A data anteriormente prevista para setembro de 2026, estabelecida pela Resolução CGSN nº **189/2026**, foi alterada para **1º de novembro de 2026**.

Portanto, até 31 de outubro de 2026, os prestadores de serviços estabelecidos no município de São Paulo, bem como em outros municípios que ainda não migraram para o Portal Nacional da NFS-e, permanecerão obrigados a emissão da NFS-e por meio do site oficial do município onde estiver estabelecido.

**A partir de 1º de novembro de 2026**, todas as ME e EPP deverão emitir a NFS-e pelo Emissor de NFS-e de Padrão Nacional, diretamente pelo Portal Nacional ou mediante comunicação via API com software próprio.

Quanto aos novos campos da CBS (Contribuição Social sobre Bens e Serviços) e do IBS (Imposto sobre Bens e Serviços) implementados pela Reforma Tributária (cClassTrib, CST, NBS e cIndOp), as empresas do Simples Nacional deverão preenchê-los a partir de 1º de janeiro de 2027, conforme informado em nossa Circular nº 15/2026.

Sem mais, colocamo-nos ao inteiro dispor dos nossos clientes para quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.

Atenciosamente.

**ORCOSE CONTABILIDADE LTDA.**